



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI 2.776, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.755 de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a instituição e concessão de auxílio alimentação e vale-natalino aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei n.º 2.755, de 11 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O vale-alimentação, será concedido para os Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Temporários da Câmara Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☐	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 68/69 Data: 11/08/25 - Edição: 3338
☐	Jornal: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____